

## Carf pode julgar causas de R\$ 36 mi em sessão virtual até dezembro

Uma portaria do Ministério da Economia desta terça-feira (29/6) aumentou o prazo da vigência para o limite financeiro de R\$ 36 milhões do valor das causas que o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) pode julgar em sessões não presenciais. Agora, o limite que venceria no fim de junho ficará vigente até 31 de dezembro de 2021.



O limite máximo para os julgamentos não presenciais foi

sendo progressivamente ampliado desde o início da pandemia da Covid-19: passou de R\$ 1 milhão, de acordo com a [Portaria 17.296](#), de julho de 2020, para R\$ 8 milhões, conforme a [Portaria 296](#), de agosto; depois para R\$ 12 milhões em janeiro de 2021, de acordo com a [Portaria 665](#); e, por fim, chegou a R\$ 36 milhões, conforme a [Portaria 3.138](#), que foi prorrogada agora pela [Portaria 7.406](#).

A nova norma editada pelo governo também prevê que "julgamento da [representação de nulidade](#) de que trata o art. 80 do Anexo II à Portaria nº 343, de 2015, do extinto Ministério da Fazenda, poderá ocorrer em sessão virtual por meio de videoconferência, nos termos de ato definido pelo Presidente do CARF". A previsão também já estava vigente desde janeiro deste ano.

A representação de nulidade pode ser apresentada quando se quer discutir uma suposta irregularidade em acórdão já proferido pelo tribunal administrativo. A representação é analisada pela mesma turma que julgou o processo anteriormente.

Clique [aqui](#) para ler a Portaria  
Portaria ME 7.406

Date Created  
29/06/2021